



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

LEI Nº. 852/2010  
DE 19 DE MAIO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA INCENTIVO AO RECEBIMENTO DO IPTU 2010, DÍVIDA ATIVA, CONCESSÃO DE PRÊMIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CAMPANHA PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO tributária própria municipal, exercício de 2010, criando incentivo, através da doação de Prêmios para o recebimento dos tributos municipais, para contribuintes que estiverem “quites” com os cofres públicos municipais:

- Imposto sobre a propriedade territorial urbana;
- Imposto sobre a propriedade predial urbana;
- Taxa de Serviços Urbanos e Limpeza Pública;
- Taxas decorrentes do efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa;
- Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;
- Contribuição de Melhoria;
- Emolumentos.

Art. 2º - O valor para a concessão dos prêmios, fica fixado, em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista não tratar-se de despesas de caráter continuado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, junto a Secretaria de Administração e Finanças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”***

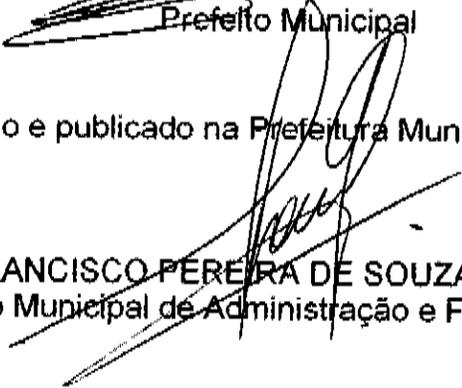
Art. 5º - As normas e regulamento da campanha de arrecadação serão objeto de Decreto do Executivo a ser fixado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 19 de Maio de 2010.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças